

Amparo, 05 de Setembro de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMPARO

REF: Relatório de Fiscalização das contas Anuais - Exercício de 2023 - TC 4550.989.23

Resposta ao apontamento do item B.4.7

B.4.7. DESAPROPRIÇÃO DO PRÉDIO DA SANTA CASA ANNA CINTRA

Relativamente ao valor atribuído para a desapropriação da Santa Casa Anna Cintra, rogamos no sentido de que a Prefeitura de Amparo tomou todas as medidas necessárias para a preservação do interesse público com a continuidade do atendimento à população no âmbito do SUS.

Inicialmente, assentamos que o Decreto Federal n.º 3.365/1941, que regula as desapropriações por utilidade pública é silente quanto ao procedimento para precificação do imóvel a ser desapropriado. Neste sentido, considerando o montante do valor da desapropriação, optou a administração municipal em contratar três peritos avaliadores devidamente capacitados para realização das perícias, sendo as mesmas recebidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, sem ressalvas.

Assim, houve o encaminhamento e análise pela Comissão de Acompanhamento da Desapropriação da Santa Casa Anna Cintra, criada e formada por meio do Decreto n.º 6.595/2022 e Portaria 124/2022, onde foi apresentada a média dos valores das perícias em R\$ 22.870.000,00 (vinte e dois milhões, oitocentos e setenta reais).

Desta forma, resta que o valor atribuído a desapropriação é totalmente razoável, porquanto fixado com base na média de três laudos periciais cuja responsabilidade técnica e confiança deve ser considerada.

Cabe-nos informar que foi utilizado recurso de operação de crédito para pagamento da entrada no valor de R\$ 1.943.950,00 e das 05 primeiras parcelas no valor total de R\$ 186.266,31, totalizando o valor de R\$ 2.130.316,31, conforme balancete de despesa e diário de pagamentos.

Também informamos que o Decreto n.º 6.505, referente desapropriação do imóvel da Santa Casa Anna Cintra, foi elaborado na data de 12 de maio de 2022, data posterior ao prazo de envio da peça de Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO à Câmara Municipal, o qual é 30 de abril de cada exercício, por isso não há previsão na LDO, porém existe previsão orçamentária na LOA, conforme classificação abaixo:



Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Amparo

Unidade: 09 – Secretaria de Desenvolvimento Urbano

Subunidade: 03 – Departamento de Obras, Infraestrutura e Habitação

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 1302 – Assistência Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar

Ação: 3020 – Aquisição de Imóveis

Esclarecemos s que o Decreto ° 6.505/2022, no seu artigo 3°, informa que as despesas correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente; não englobam somente os recursos advindos de receita do tesouro municipal.

As regras do FINISA não exigem o detalhamento do imóvel que está sendo adquirido, razão pela qual o termo aditivo que foi elaborado pelo própria Caixa Econômica Federal é genérica:

Código ação orçamentária	Código do Grupo de natureza de Despesa	Projetos/Ações
15.451.1500.3004	4.4.90.51	Obras, ampliações e Reforma De espaços e equip. públicos

Cabe ressaltar que o Aditivo firmado junto a Caixa Econômica Federal, bem como o contrato de aquisição do imóvel, foram devidamente publicados, garantindo ampla publicidade quanto ao valor e forma de pagamento.

Por fim, o Decreto Federal n.º 3.365/1941, que regula as desapropriações por utilidade pública, não exigem a providência apresentada pelo Agente de Fiscalização.

GILBERTO FERREIRA MARTINS JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde